

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1.º e 4.º DISTRITO

CABO FRIO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Valide aqui
este documento

REGISTRO GERAL

(De acordo com o facultado pelo § único do art. 173 da Lei 6015)

MATRÍCULA N.º 14.524.-

DATA 14 / 05 / 1982.-

IMÓVEL: Casa nº21-D, modelo "Saint Tropez", do conjunto residencial denominado "Village do Sol", sio na Mata da Figueira, zona urbana do 1º Distrito deste Município, dividida internamente em uma sala, três quartos, uma cozinha, um banheiro, um quarto e banheiro de empregada, jardim, quintal e lugar para estacionamento, com a área construída de 60,00m², à qual corresponde a fração ideal de 60/13.806 do domínio útil e direto (propriedade plena) da área de terreno designada como lote nº2, onde a mesma se encontra construída, inscrito na Prefeitura Municipal de Cabo Frio sob o nº003.525-4, medindo no seu todo: 392,50m de frente para a Estrada que vai da Mata da Figueira para Perynas; 392,50m na linha dos fundos onde confronta com terrenos de Apolgeo Moreira de Almeida e outros; 134,00m de extensão de ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote nº3 de Judá Hersch Eidler e sua mulher ou sucessores; e pelo lado esquerdo com o lote nº1 dos mesmos Judá Hersch Eidler e sua mulher ou sucessores, formando a área de 52.595,00m². **Proprietários:** LUIZ EDMUNDO GRAVATÁ MARON e sua mulher HOMARA MARON, brasileiros, advogados, residentes e domiciliados no Rio de Janeiro, neste Estado, inscritos no CPF sob o nº018.224.207. **Registro Anterior:** Livro 3-AH, fls. - 84, sob o nº82, de ordem. Cabo Frio, 14 de maio de 1982. Eu, Sydeney Martins Corrêa (Sydeney Martins Corrêa), Técnico Judiciário Juramentado, datilografei. O Oficial: Sydeney Martins Corrêa

Av.1-14.524. Data: 14/05/82. **EXISTÊNCIA DE ÔNUS.** O imóvel objeto desta matrícula encontra-se hipotecado em favor da GRANDE RIO CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., nova denominação social da NOVO RIO - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., com sede à Avenida Rio Branco nº143, 3º andar, no Rio de Janeiro, neste Estado, inscrito no CGC sob o nº. 33.324.518/0001-30, garantindo financiamento no valor de Cr\$. 129.527,22 correspondente à data do contrato a 273,93457 vezes o valor do maior salário mínimo vigente no país, conforme registro feito no livro 2-I, fls. 3, sob o nº26 de ordem. Cabo Frio, 14 de maio de 1982. Eu, Sydeney Martins Corrêa (Sydeney Martins Corrêa), Técnico Judiciário Juramentado, datilografei. O Oficial: Sydeney Martins Corrêa

Av.2-14.524. Data: 14/05/82. **CÉDULA HIPOTECÁRIA.** GRANDE RIO - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., já qualificada na Av.1 desta matrícula, emitiu a seu favor em 23/07/75, contra LUIZ EDMUNDO GRAVATÁ MARON e sua mulher HOMARA MARON, a Cédula Hipotecária nº054/21-D, Série P, representativa da hipoteca em 1º grau, a que se refere a Av.1 desta matrícula. Cabo Frio, 14 de maio de 1982. Eu, Sydeney Martins Corrêa (Sydeney Martins Corrêa), Técnico Judiciário Juramentado, datilografei. O Oficial: Sydeney Martins Corrêa

Av.3-14.524. Data: 14/05/82. **NOVA DENOMINAÇÃO.** Pela AGE de - - 04/08/81 arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº87.221, em 27/08/81, a GRANDE RIO - CRÉDITO IMOBILIÁRIO - S/A., alterou a nova denominação social para NACIONAL - CRÉDITO -

Continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YNYDJ-YC5UE-E4WVD-JPLQ3-MATRÍCULA N.º 14.524.->Documentos assinados digitalmente
www.registradores.onr.org.brsaec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

**REGISTRO DE IMÓVEIS - 1.º e 4.º DISTRITO****CABO FRIO – ESTADO DO RIO DE JANEIRO**Valide aqui
este documento**REGISTRO GERAL**

(De acordo com o facultado pelo § único do art. 173 da Lei 6015)

MATRÍCULA N.º 14.524 (verso da ficha 01 continuação)

CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., conforme consta da publicação feita em 03/09/81, no Diário Oficial deste Estado, Cabo Frio, 14 de maio de 1982. Eu, Souza (Sydeney Martins Corrêa), Técnico Judiciário Juramentado, datilografei. O Oficial: Souza

JTF

Vide Protocolo n.º 68.140.

Av.4-14.524. Data: 17/10/1991. NOVA DENOMINAÇÃO. Pelo requerimento datado de 03/10/1991, dirigido ao Oficial do Registro de Imóveis desta serventia o Nacional Crédito Imobiliário S/A., alterou sua denominação social para BANCO NACIONAL S/A., com sede em Belo Horizonte-MG, e Administração Geral na Cidade do Rio de Janeiro, - à Av. Almirante Barroso nº52, 29, digo, nº52, 20ª andar, e inscrito no CGC-MF. sob o nº17.157.777/0001-67, requerimento este devidamente prenotado em livro próprio sob o nº68.140, fls. 234, em 15/10/1991.- Cabo Frio, 17 de outubro de 1991.- Eu Samuel (Samuel Luiz Cardoso da Fonseca), Emp. Juramentado, datilografei. O Oficial: Souza

SAM

Custas 91/10-Cr\$3.179,52

Av.5-14.524. Data: 17/10/1991. CANCELAMENTO DE HIPOTECA. Face a - autorização do BANCO NACIONAL S/A., já qualificado nesta matrícula, constante do requerimento mencionado no Av.4 desta matrícula, - digo, desta matrícula, fica cancelada a Hipoteca que recaia sobre o imóvel objeto da presente matrícula.- Cabo Frio, 17 de outubro de 1991. Eu Samuel (Samuel Luiz Cardoso da Fonseca), Emp. Juramentado, datilografei. O Oficial: Souza

SAM

Custas 91/10-Cr\$3.179,52

Av.6-14.524. Data: 17/10/1991. CANCELAMENTO DE CÉDULA HIPOTECÁRIA. Através da Cédula Hipotecária nº054/21-D, Série P, averbada nesta matrícula sob o nºAv.2, e pelo requerimento supra citado, fica - cancelada a Cédula Hipotecária que recaia sobre o imóvel objeto da presente matrícula, também devidamente prenotada em livro próprio, em livro próprio sob o nº68.140, fls. 234, em 15/10/1991.- Cabo Frio, 17 de outubro de 1991. Eu Samuel (Samuel Luiz Cardoso da Fonseca), Emp. Juramentado, datilografei. O Oficial: Souza

SAM

Custas 91/10-Cr\$3.179,52

Vide Protocolo n.º 80.113

R.7-14.524. Data: 29/09/1997. COMPRA E VENDA. Adquirente: APOLÔNIA DA CONCEIÇÃO ABRANTES DORIA, brasileira, naturalizada, preparadora de dados, casada sob o regime da comunhão de bens com - Enos Fonseca Dozia Filho, portadora da identidade nº2.570.719, - expedida pelo IFP, em 11/05/1972, e inscrita no CPF. sob o nº179.603.557/20, residente na Rua 24 de Maio, nº316, aptº509, Riachuelo, no Rio de Janeiro, neste Estado.- Transmitemtes: LUIZ EDMUNDO
Continua na ficha nº02.

Validar este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/INYD-JYC5UE-E4WVD-JPLQ3

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.brsaec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º E 4º DISTRITO

CABO FRIO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REGISTRO GERAL

(De acordo com o facultado pelo parágrafo único do art. 173 da Lei 6015)

MATRÍCULA N.º 14.524 (Ficha nº02)

DATA .-.-./-.-.-/-.-.-.-.

LUIZ EDMUNDO GRAVATÁ MARON e sua mulher HORAMA MARON, já qualificados nesta matrícula.- Os transmitentes venderam a adquirente, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$30.000,00 integralmente recebido.- Tudo nos termos da Escritura de Compra e Venda de 18/09/1997, lavrada no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, no livro nº425, fls.062/063, Ato nº30, prenotada em livro próprio sob o nº86.113, fls.98v., em 19/09/1997.- Cabo Frio, 29 de setembro de 1997.- Eu, *Samuel Luiz Cardoso da Fonseca* (Samuel Luiz Cardoso da Fonseca), Escrevente, datilografei. O Oficial: *[Assinatura]*

(Custas 97/09-R\$241,80).

Vide Protocolo N° 199.629 04/10/2018-Penhora-Proc.0467926
03.2015.8.19.0001-4ª Vara Cível do Rio de Janeiro/RJ

R.8-14.524. Data:05/11/2018. PENHORA. (Protocolo nº199.629, datado de 04/10/2018). Conforme se infere do Termo de Penhora, expedido em 29/05/2017, pelo Cartório da 4ª Vara Cível do Rio de Janeiro, RJ, de lavra do M.M Dra. Fernanda Galliza do Amaral-Juiz Titular, extraído dos autos do processo: 0467926-03.2015.8.19.0001, em que são partes como **Exequente: Rubens Gregorio de Araujo**, brasileiro, casado, CPF sob o nº551.759.297-04, e como **Executado: Apolonia da Conceição A. Doria**, brasileira, CPF sob o nº179.603.557-20, e como **Fiel Depositário: O Executado;** Valor da Execução: R\$23.380,73. **Fica PENHORADO** o imóvel objeto da presente matrícula. Eu, *Tamaraia* (Valeska Mauricio de Carvalho), Escrevente, conferi e digitei. Selo de Fiscalização Eletrônico ECSL 61486 XJP. O Oficial.

Vide Protocolo N° 209.236 - 08/05/2020 - Penhora (Proc.: 00084
26-70.2017.8.19.0011 - 1ª Vara Cível de Cabo Frio/RJ *mf*)

R.9-14.524. Data:10/06/2020. PENHORA. (Protocolo nº209.236, datado de 08/05/2020). Conforme se infere do Termo de Penhora, expedido em 27/02/2020, pelo Cartório da 1ª Vara Cível de Cabo Frio, RJ, de lavra do M.M Dra. Fernanda Galliza do Amaral-Juiz Titular, extraído dos autos do **Processo: 0008426-70.2017.8.19.0011;** **Distribuido em: 01/06/2017; Classe/Assunto: Procedimento**

CONTINUA NO VERSO. Página: 3/4



REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º E 4º DISTRITO

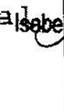
CABO FRIO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Valide aqui este documento

REGISTRO GERAL

(De acordo com o facultado pelo § único do art. 173 da Lei 6015)

MATRÍCULA Nº 14524 (Verso da Ficha continuação)

Comum - Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício, em que são partes como Autor: CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL VILLAGE DO SOL I, e como Réu: APOLONIA DA CONCEIÇÃO ABRANTES DORIA e outro, e como Fiel Depositário: O Executado; Valor da Execução: R\$23.722,91. **Fica PENHORADO o imóvel objeto da presente matrícula.** Eu,  (Marcos Vinicius Paim da Fonseca), Escrevente, conferi e digitei. **Selo de Fiscalização Eletrônico EDJV 80631 KZQ** . Oficial,  **Substituta Matrícula 94/830**

**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
2º OFÍCIO DE CABO FRIO
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

CERTIDÃO Certifico e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da MATRÍCULA a que se refere, extraída nos termos do Art. 19, § 11 da Lei 6.015/73, dela constando a comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel. Cabo Frio, 21 de Fevereiro de 2024. Eu, Carolina de Abreu Panisset, escrevente, procedi as buscas. E eu, Oficial, subscrevo e assino.

(Assinada Digitalmente).

Poder Judiciário- TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EEQP 54630 KBJ

Consulte a validade do selo em:
<https://www.3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Emolumentos	R\$ 98,00
Lei 6.370/12	R\$ 1,96
Lei 3.217/99	R\$ 19,60
FUNDPERJ	R\$ 4,90
FUNPERJ	R\$ 4,90
FUNARPEN	R\$ 3,92
ISS	R\$ 2,94
TOTAL	R\$138,81

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YNYDJ-YC5UE-E4WVD-JPLQ3>



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado